



CONTRATO Nº 055/2021

CONTRATO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS ANTÍGENOS COVID-19 SWAB PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ - PI. entre DELTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ Nº 05.759.043/0001-79e o município de Lagoa do Piauí - Piauí.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, nesta cidade, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.583/0001-74, estabelecida na Avenida José Soares da Silva, 1488, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **MAURO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DELTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ Nº 05.759.043/0001-79**, com sede à Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 3801, anexo 02, CEP: 65.635-468, Timon- MA, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, têm justo e acordado, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá a Contratada, de acordo com o processo administrativo 064/2021 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 037/2021, para aquisição de testes rápidos antígenos covid-19 swab para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Lagoa do Piauí - pi.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos recursos próprios e/ou outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — (DO VALOR)

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe global de **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, conforme planilha anexa a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO) - O pagamento será feito em até

30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e prestação dos serviços ou a critério da administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES) - A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante prestado no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de prestar os serviços objeto do presente contrato.

Sub-Clausula Primeira (MULTA) - A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula segunda se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e conseqüentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.29.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA FUNDAMENTAÇÃO) - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela Dispensa nº 02/2020 e tem como fundamento legal, o art. 24, I da Lei nº 8666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE) - Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO) - Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

- 1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
- 2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
- 3) A dissolução da Sociedade;
- 4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
- 5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
- 6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (DO PRAZO DE VIGÊNCIA) - O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura, ou ao término da prestação do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser renovado ou prorrogado, se fizer necessário e as partes vierem a combinar mantido o equilíbrio econômico-financeiro, podendo ainda ser rescindido por ambas as partes sem indenização pela parte que a provocar.

Findo o presente **CONTRATO**, não havendo manifesto interesse para renovação, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial, ou extra-judicial, nos termos da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, fica automaticamente resolvido.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Demerval Lobão - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais.

Lagoa do Piauí – PI, 03 de junho de 2021.

Mauro César Soares de Oliveira Júnior

Município de Lagoa do Piauí

Mauro César Soares de Oliveira Júnior

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Delta Distribuidora de Medicamentos Ltda

DELTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 05.759.043/0001-79

CONTRATADA



PREFETURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ

A/C: JEANNE

Apresentamos a V. Sa. Proposta de Preços para o fornecimento dos produtos conforme a seguir:

ITEM	OBJETO(DESCRIÇÃO DO PRODUTO)	EMBAL.	MODELO	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR GLOBAL
1	TESTE sorológico detecta Imunoglobulinas M (IgM) e G (IgG)	UND	IGG/IGM	100	26,00	2.600,00
2	TESTE SWAB- RT-PCR para SARS-CoV-2 em swab combinado de nasofaringe	UND	SWAB	400	55,00	22.000,00
TOTAL DA PROPOSTA						24.600,00

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação. O prazo de validade da nossa proposta é de 10 (DEZ) dias contados da data da entrega da proposta. E para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Delta Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ: 05.759.043/0001-79

Endereço: Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 3801, anexo 02. CEP: 65.635-468

Tel (86) 9 99982-2160

E-mail: deltameddist@gmail.com

Cidade: Timon

UF: Maranhão

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Banco do Brasil (001)

Agência: 4710-4

C/C: 24.730-8

Local, Timon - MA/ 27 de maio de 2021.

Agnaldo Cardoso da Silva

DELTA MED

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Av. Luis Firmino de Sousa. 3801.